



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.983, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 – Distrito Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 8.422, de 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos, bem como estúdios de pilates, poderão funcionar com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade total, obrigatoriedade de horário agendado, com observância da distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários dos equipamentos, sendo 3m (três metros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos, devendo ser mantido no acesso ao estabelecimento funcionário para controle de acesso e informações sobre distanciamento, a área total do estabelecimento e sua respectiva capacidade. Sendo obrigatória a utilização de máscara pelos instrutores e funcionários da academia, contudo, aos praticantes das atividades físicas o uso é facultado, podendo usá-las ou não, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 8.973, de 9 de setembro de 2021.

Formiga, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição n^o: 3094

Página(s): 67

Data: 15/9/2021